



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA  
DO AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 dias do mês de novembro de 2025, às 15 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

**PRESEÇA:** Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

**MESA:** Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (1) a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: 1.1) nas Definições Iniciais: a) a contratação pelo Fundo, através de sua Gestora, da sociedade **EUROPA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ /MF sob o nº. 63.269.592/0001-61 para prestação dos serviços de Consultoria Especializada do Fundo; b) a alteração do significado de “Índice de Subordinação”; 1.2) na Parte Geral: a) a exclusão da alínea “c” do Artigo 36, com conseqüente reordenação das demais alíneas; b) retificação da redação do Parágrafo 1º do Artigo 41; 1.3) no Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”): a) alteração do quadro constante no Artigo 9; b) alteração da alínea “e” e inclusão das alíneas “f”, “g” e “h” na redação do Artigo 29, quanto aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios; c) a exclusão da alínea “c” do parágrafo 2º do Artigo 42, com conseqüente reordenação das alíneas, e alteração da nova alínea “c”; d) a exclusão do Parágrafo 6º do Artigo 43, com a conseqüente renumeração dos parágrafos; e) a exclusão do Artigo 52, com a conseqüente renumeração dos Artigos seguintes; f) alteração do ora renumerado Artigo 53; g) alteração do “caput”, bem como inclusão das alíneas “f” e “g” do ora renumerado Artigo 65; (2) alteração da redação do Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas da subclasse Sênior da Classe única; (3) alteração da redação do Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas da subclasse Subordinada Mezanino da Classe única; (4) a emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”); (5) a 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”); (6) a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e (7) a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar na forma abaixo transcrita e consolidada no Anexo I à presente Ata:

1.1) Nas Definições Iniciais:

a) A alteração do significado de “Índice de Subordinação” constante nas Definições iniciais, passando a vigorar com a redação que segue:

“Índice de Subordinação”: *Em conjunto ou isoladamente, o Índice de Subordinação Júnior, o Índice de Subordinação Mezanino e o Índice de Subordinação Geral da Classe, conforme aplicável;”*

b) contratação pela Fundo, através de sua Gestora, da sociedade EUROPA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.269.592/0001-61 para prestação dos serviços de Consultoria Especializada do Fundo, com a consequente alteração da redação do da definição de consultoria especializada nas definições iniciais, a qual passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“Consultoria Especializada”: *(i) ÁSIA FOMENTO MERCANTIL S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, 1761, 7º andar, conjuntos 71/72, Higienópolis, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.667.672/0001-02; e (ii) EUROPA SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.269.592/0001-61, sociedade empresária limitada, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 6653, salas 171 e 173, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.034-000, quando referidas em conjunto neste Regulamento “Consultoria Especializada” e/ou “Consultora”;*

### 1.2) Na Parte Geral:

a) a exclusão da alínea “c” do Artigo 36, com consequente reordenação das demais alíneas, cujo conteúdo segue refletido na versão consolidada do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata.

b) a retificação da redação do Parágrafo 1º do Artigo 41, passando a vigorar com o seguinte teor:

*“Artigo 41. [...]”*

*Parágrafo 1º Não obstante o acima e o disposto no Capítulo XIII do Anexo da Classe, no caso das deliberações previstas nos itens “b” “c” e “d” do artigo 36 acima, resta estabelecido o quórum de votação qualificado equivalente a metade do Patrimônio Líquido da Classe. As demais matérias serão deliberadas pela maioria de votos dos cotistas presentes.(...)”*

### 1.3) No Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”):

a) alteração do quadro constante no Artigo 9, que passará a vigorar com o seguinte teor:

*“Artigo 09 [...]”*

<b>Serviço</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>Remuneração</b>
----------------	---------------------------	--------------------



H Σ M Σ R A

<b>Administração Fiduciária, Controladoria de Ativo e Passivo, Contabilidade e Distribuição de Cotas</b>	Sobre o valor do PL	0,28% a.a.
	Mínimo Mensal de R\$15.000,00	
<b>Custódia Qualificada</b>	Sobre o valor do PL	0,06% a.a.
	Mínimo Mensal: Até o 6º mês	R\$2.700,00
	Do 7º ao 12º mês	R\$3.800,00
	A partir do 13º mês	R\$5.600,00
<b>Escrituração de cotas</b>	Fixo mensal de R\$1.500,00 (isento para cotista único)	

b) alteração da alínea “e” e inclusão das alíneas “f”, “g” e “h” do Artigo 29, quanto aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios, passando o referido Artigo a vigorar com a redação que segue:

“Artigo 29. [...]:

(...)

(e) A concentração dos 3 (três) maiores Cedentes do Fundo não poderão exceder, em conjunto, o Índice de Subordinação Geral da Classe;

(f) A porcentagem máxima de direitos creditórios a performar a serem adquiridas pela Classe deverá corresponder até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, ou R\$ 50.000.000,00, o que for maior;

(g) Os direitos creditórios não-padronizados integrantes da carteira do Fundo deverão corresponder até o limite da subclasse de cotas Subordinada Júnior do Fundo;

(h) O prazo médio de vencimento dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo não poderá ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.”

c) a exclusão da alínea “c” do parágrafo 2º do Artigo 42, com conseqüente reordenação das alíneas, cujo conteúdo segue refletido na versão consolidada do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata.

d) a exclusão do Parágrafo 6º do Artigo 43, com a conseqüente renumeração dos parágrafos subsequentes, cujo conteúdo segue refletido na versão consolidada do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata.

e) a exclusão da redação do Artigo 52, com a conseqüente renumeração dos Artigos subsequentes, em conformidade como o disposto na versão consolidada do Regulamento do Fundo, no Anexo I à presente Ata.

f) alteração do ora renumerado Artigo 53, passando a vigorar com a redação que segue:

“Artigo 53. Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas. “

g) alteração do “caput”, bem como inclusão das alíneas “f” e “g” do novo Artigo 65, passando a vigorar com a redação que segue:

*“Artigo 65. São considerados como hipóteses de Evento de Avaliação, no qual a Administradora convocará os Cotistas da Classe no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da ocorrência de alguma das situações abaixo elencadas, para deliberar acerca da: (a) da existência de Evento de Liquidação Antecipada; ou (b) concessão de prazo de cura e manutenção do funcionamento da Classe:*

*(...)*

*(f) Caso seja constatada pela Gestora inadimplência da carteira de direitos creditórios correspondente a mais de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, considerando ativos vencidos há mais de 30 (trinta) dias;*  
*(g) Descumprimento, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, ou pela Consultora de seus deveres e obrigações estabelecidos neste Regulamento e nos demais documentos do Fundo e ou da Classe, desde que notificado por qualquer um deles para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação.”*

(2) alteração da redação do Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas da subclasse Sênior da Classe única do Fundo, em especial os itens “j” e “k” do referido documento, que tratam dos prazos de amortização das cotas, bem como os prazos de duração e carência, em conformidade com o disposto na versão consolidada constante no Anexo II a esta Ata.

(3) alteração da redação do Suplemento da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas da subclasse Subordinada Mezanino da Classe única do Fundo, em especial os itens “j” e “k” do referido documento, que tratam dos prazos de amortização das cotas, bem como os prazos de duração e carência, em conformidade com o disposto na versão consolidada constante no Anexo III a esta Ata.

(4) Emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”), nominativas e escriturais, correspondente à 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo III desta Ata.

As cotas da subclasse acima referida serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

(5) 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”), nominativas e escriturais, correspondente a 2.000 (duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino 2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da



H Σ M Σ R A

presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM 30, por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160, conforme respectivo Suplemento informado no Anexo IV desta Ata.

As cotas da subclasse acima referida serão distribuídas pela Administradora do Fundo, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

(6) Consolidação da redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, as quais entrarão em vigor em 01 de dezembro de 2025, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(7) Autorização para a Administradora adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: \_\_\_\_\_  
Andressa Navarrete Aio

Secretária: \_\_\_\_\_  
Cristiani Mendes Gonçalves

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I**

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO  
AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**



H Σ M Σ R A

**ANEXO II**  
**VERSÃO CONSOLIDADA DO**  
**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SÊNIOR DO AMERICA FUNDO DE**  
**INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**



H Σ M Σ R A

**ANEXO III  
VERSÃO CONSOLIDADA DO  
SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADA MEZANINO DO  
AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**



H Σ M Σ R A

**ANEXO III**

**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO AMERICA  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**



H Σ M Σ R A

**ANEXO IV**

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2 DA CLASSE  
ÚNICA DO AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SÊNIOR DO AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF nº 60.137.602/0001-17**

A 1ª (Primeira) Emissão do **AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta Pública com Rito de Registro Automático, nos termos do inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, 13 de julho de 2022;
- b) Data da emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas Sênior;
- c) Valor da mínimo da emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo este ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;
- d) Valor da emissão:** R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), podendo este ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;
- e) Valor unitário:** Certo de que na primeira integralização valor do unitário da cota será R\$ 1.000,00 (um mil reais), após será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
- f) Quantidade de Cotas Sênior:** até 50.000 (cinquenta mil) cotas ou a quantidade calculada conforme itens “c” e “d” acima;
- g) Aplicação mínima por investidor:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- h) Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta Pública de Rito de Registro Automático”);
- i) Destinatário:** destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- j) Amortização:** a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela do item k;
- k) Prazo de duração e carência:** 24 (vinte e quatro) meses de carência mais 12 (doze) PMTS, totalizando 36 (trinta e seis) meses.

Mês de Amortização	Fração do Valor Principal	Mês de Amortização	Fração do Valor Principal
25º	1/12	31º	1/06
26º	1/11	32º	1/05
27º	1/10	33º	1/04
28º	1/09	34º	1/03
29º	1/08	35º	1/02
30º	1/07	36º	1/01

**k.1** O pagamento das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao Regulamento do Fundo;

**k.2** As Cotas poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da Gestora.

**l) Remuneração alvo:** CDI +3% (três por cento)

**m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** há a possibilidade de cancelamento do saldo de cotas não colocado, observado que não haverá montante mínimo de subscrição;

**n) Distribuidor:** Será a própria Administradora do Fundo;

**o) Forma de Integralização:** À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição.

**p) Prazo para Distribuição:** Será admitida a distribuição parcial, não havendo montante mínimo a ser subscrito e integralizado, nos termos da Resolução CVM 160/22.

Curitiba, 24 de novembro de 2025

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADA MEZANINO DO AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**

A 1ª (Primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino do **AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo da Classe Única, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta Pública com Rito de Registro Automático, nos termos do inciso VI do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, 13 de julho de 2022;
- b) Data da emissão:** Será a data da primeira integralização de Cotas da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas Subordinada Mezanino;
- c) Valor da mínimo da emissão:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo este ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;
- d) Valor da emissão:** R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), podendo este ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota cada data de integralização. Com duas tranches no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais) cada.
- e) Valor unitário:** Certo de que na primeira integralização valor do unitário da cota será R\$ 1.000,00 (um mil reais), após será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento e Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;
- f) Quantidade de Cotas Subordinada Mezanino:** até 25.000 (vinte e cinco mil) cotas ou a quantidade calculada conforme itens “c” e “d” acima;
- g) Aplicação mínima por investidor:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- h) Prazo de colocação:** nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Oferta Pública de Rito de Registro Automático”);
- i) Destinatário:** destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
- j) Amortização:** a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas da 1ª (Primeira) Emissão de Cotas Subordinada Mezanino, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela do item k:
- k) Prazo de duração:** 36 (trinta e seis) meses.

Mês de Amortização	Fração do Valor Principal	Mês de Amortização	Fração do Valor Principal
25º	1/12	31º	1/06
26º	1/11	32º	1/05
27º	1/10	33º	1/04
28º	1/09	34º	1/03
29º	1/08	35º	1/02
30º	1/07	36º	1/01

**k.1** O pagamento do das amortizações e do resgate de cotas obedecerão ao Regulamento do Fundo;

**k.2** As cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critérios da Gestora conforme as condições abaixo:

**k.2.1** Para as amortizações extraordinárias realizadas do 1º ao 24º mês a contar da data da primeira integralização, serão acrescentados o adicional de 1% (um por cento) sobre o valor amortizado.

**k.2.2** Para as amortizações extraordinárias realizadas a partir do 25º mês a contar da data da primeira integralização, incluir nos pagamentos ao investidor o percentual adicional indicado na tabela abaixo, apenas para a primeira tranche de integralização. A segunda tranche da oferta não serão computados pagamentos adicionais.

Mês	25º	26º	27º	28º	29º	30º
%	0,92%	0,83%	0,75%	0,67%	0,28%	0,50%

Mês	31º	32º	33º	34º	35º	36º
%	0,42%	0,33%	0,25%	0,17%	0,08%	0,00%

**l)** **Remuneração alvo:** CDI + 5% (cinco por cento).

**m)** **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** há a possibilidade de cancelamento do saldo de cotas não colocado, observado que não haverá montante mínimo de subscrição;

**n)** **Distribuidor:** Será a própria Administradora do Fundo;

**o)** **Forma de Integralização:** À vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição.

**p)** **Prazo para Distribuição:** Será admitida a distribuição parcial, não havendo montante mínimo a ser subscrito e integralizado, nos termos da Resolução CVM 160/22.



**SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO  
AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF Nº 60.137.602/0001-17**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“**Suplemento**”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.137.602/0001-17, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** investidores profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 2ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 2ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 2ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3% a.a. (três por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses (“Período de Carência”), contados da Data de Emissão, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 2ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente,

de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/12
26º	1/11
27º	1/10
28º	1/9
29º	1/8
30º	1/7
31º	1/6
32º	1/5
33º	1/4
34º	1/3
35º	1/2
36º	1/1

6.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, com o pagamento integral via amortizações conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

9. **Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 24 de novembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 2 DA CLASSE ÚNICA DO AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF 60.137.602/0001-17**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 1 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 2 da Classe única (“Cotas Subordinadas Mezanino 2”) emitida nos termos do regulamento do **AMERICA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.137.602/0001-17, administrado por HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 2000 (duas mil) Cotas Subordinadas Mezanino 2 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Subclasse (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 2.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Subordinadas Mezanino 2 é 06/06/2028.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 2, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 possuem um benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 5% a.a. (cinco inteiros por cento), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado o prazo de carência até 06/06/2027 (“Período de Carência”), a partir de 06/07/2027, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 2, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Data de Amortização	Fração do Valor principal
06/07/2027	1/12



06/08/2027	1/11
06/09/2027	1/10
06/10/2027	1/9
06/11/2027	1/8
06/12/2027	1/7
06/01/2028	1/6
06/02/2028	1/5
06/03/2028	1/4
06/04/2028	1/3
06/05/2028	1/2
06/06/2028	1/1

6.1. As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão, ainda, ser amortizadas extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério da GESTORA.

**7. Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, por meio de amortizações extraordinárias conforme item 6.1 ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

**8. Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 2 serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático.

8.1 As Cotas Subordinadas Mezanino 2 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

**9. Distribuidor:** Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 24 de novembro de 2025

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**